

A COSTAPOLIS deve promover, em fase prévia à execução das obras, o necessário licenciamento das acções que interferem com a servidão militar e com o regime florestal:

Determino, no uso das competências do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional e do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, previstas no Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público da construção da Alameda do Mar e do arranjo da envolvente, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito da revogação futura do presente acto.

28 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 3165/2005 (2.ª série). — Atenta a constante necessidade de imprimir maior celeridade às decisões administrativas em prol da operacionalidade dos serviços, determino:

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 9/97, de 18 de Abril, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na secretária-geral-adjunta desta Secretaria-Geral, Dr.ª Cristina Maria Figueiras da Costa Malta, todas as competências que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, me confere e subdeogo na mesma dirigente as competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas pelos despachos n.ºs 27 148/2004 e 542/2005, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, respectivamente de 29 de Dezembro de 2004 e 10 de Janeiro de 2005.

2 — O presente despacho revoga o despacho n.º 13 613/2003, de 2 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2003, e ratifica todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados pela secretária-geral-adjunta desde 17 de Julho.

21 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos Viana de Carvalho*.

Despacho n.º 3166/2005 (2.ª série). — 1 — Considerando a necessidade de actualização do despacho de delegação de poderes no pessoal dirigente desta Secretaria-Geral, deogo, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em conjugação com o previsto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a prática dos seguintes actos no pessoal dirigente abaixo indicado:

1.1 — Na directora de serviços de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Henriques Costa Ferreira:

1.1.1 — Assinar folhas de processamento de ajudas de custo, horas extraordinárias e vencimentos, bem como dos subsídios e remunerações que lhe são inerentes;

1.1.2 — Assinar documentos cujo preenchimento resulte da compilação de elementos existentes na respectiva Direcção de Serviços, bem como os que comuniquem despachos, remetam documentos ou recolham informações que visem habilitar à tomada de decisão sobre processos em curso;

1.1.3 — Passar certidões de documentos arquivados na Secretaria-Geral, desde que não revistam carácter reservado ou confidencial;

1.1.4 — Autenticar fotocópias de documentos de habilitações literárias e outros de carácter pessoal a partir dos originais existentes nos processos individuais e desde que a pedido dos interessados;

1.1.5 — Conferir posse a funcionários integrados em carreiras horizontais;

1.1.6 — Assinar extractos para publicação no *Diário da República*;

1.2 — No director dos Serviços Financeiros e Patrimoniais, Dr. Ângelo José Travassos do Rosário:

1.2.1 — Assinar folhas de processamento de despesas a remeter às delegações da Direcção-Geral do Orçamento e que respeitem a orçamentos cuja execução corre por esta Secretaria-Geral;

1.2.2 — Assinar requisições para aquisição de bens e serviços;

1.2.3 — Assinar documentos cujo preenchimento resulte da compilação de elementos existentes na respectiva Direcção de Serviços, bem como os que comuniquem despachos ou capeiem a remessa de documentos;

1.2.4 — Autorizar o processamento de despesas, previamente cabimentadas, cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;

1.2.5 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao valor de € 1000;

1.2.6 — Autorizar alterações orçamentais horizontais.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados, no âmbito dos poderes ora delegados, pelos dirigentes supramencionados desde 20 de Julho.

21 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos Viana de Carvalho*.

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho n.º 3167/2005 (2.ª série). — A Portaria n.º 34/2002, de 9 de Janeiro, determina a forma de licenciamento para a pesca dirigida a espadarte no Atlântico Norte e Mediterrâneo, estabelecendo que a quota de espadarte, no Atlântico Norte, atribuída às embarcações registadas em portos do continente é repartida, por despacho do director-geral das Pescas e Aquicultura, de acordo com o disposto no seu n.º 9.º

A Portaria n.º 898/2004, de 22 de Julho, estabelece a chave de repartição da quota atribuída através de regulamentação comunitária, determinando que 66,1% daquela cabe às embarcações registadas em portos do continente.

Nestas condições, tendo sido fixada para o ano de 2005 a quota portuguesa de espadarte no Atlântico a norte de 5º de latitude norte, em 1010,4 t, é atribuída uma quota de 667,6 t às embarcações registadas em portos do continente.

Assim:

1 — A quota de espadarte, no Atlântico Norte, atribuída às embarcações registadas nos portos do continente, para a ano de 2005, é repartida conforme consta do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — Qualquer transferência de quotas entre as embarcações a que se refere o número anterior só poderá ter lugar mediante autorização do director-geral das Pescas e Aquicultura.

3 — A repartição ora efectuada não é constitutiva de direitos, podendo a todo o tempo ser alterada ou retirada, como resultado de decisões nacionais ou comunitárias, no âmbito da conservação dos recursos.

18 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Eurico Monteiro*.

ANEXO

Embarcações licenciadas ao abrigo do n.º 1.º, alínea a), da Portaria n.º 34/2002, de 9 de Janeiro — 72% da quota

(Toneladas)

Matrícula	Nome da embarcação	Quota
A-3148-C	<i>Vista Alegre</i>	18,48
A-3239-C	<i>Paralelo</i>	18,48
A-3300-N	<i>Hemisfério Norte</i>	18,48
A-3302-N	<i>Hemisfério Sul</i>	18,48
A-3319-N	<i>Alcyon</i>	18,48
A-3344-N	<i>Capitão José Vilarinho</i>	18,48
A-3543-C	<i>Maria Teixeira</i>	18,48
L-2054-C	<i>Meridiano</i>	18,48
LG-1334-C	<i>Infante Dom Henrique</i>	18,48
PE-2081-N	<i>Miguel Santos</i>	18,48
SN-828-C	<i>Alberto Miguel</i>	18,48
PE-2139-C	<i>Paula Filipa</i>	18,48
PE-2164-C	<i>Trinita</i>	18,48
PE-2191-C	<i>Mar Português</i>	18,48
PE-2277-C	<i>Jamaica</i>	18,48
PE-2355-C	<i>Emibrupa</i>	18,48
PV-271-C	<i>Avo Vianez</i>	18,48